

# 1. Documento: 47149-2024-68

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 47149/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Proposição Inexigibilidade

**Unidade Protocoladora:** CECULT - CENTRO CULTURAL

**Data de Entrada:** 14/11/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CLAUDIMF

**Data de Inclusão:** 12/12/2024 08:13

**Descrição:** Proposta de contratação, por inexigibilidade, da exposição da artista plástica Yara Tupynambá: Mulheres: de Silenciadas a Empoderadas.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 47149-2024-68

**Nome:** Cópia de Termo de Referência atualizado 29\_11\_2024.pdf

**Incluído Por:** CENTRO CULTURAL

**Cadastrado pelo Usuário:** FACCHINI

**Data de Inclusão:** 06/12/2024 18:35

**Descrição:** Termo de Referência Retificado a pedido da SFIC

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
EMILIA LIMA FACCHINI	Login e Senha	06/12/2024 18:35

---

**Documento Gerado em 26/02/2025 14:58:00**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 47149/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação para realização de exposição da artista plástica Yara Tupynambá: MULHERES: DE SILENCIADAS A EMPODERADAS, do dia 10 de dezembro de 2024 a 02 de abril de 2025, no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06/12/2024 a 08/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. A exposição permanecerá aberta ao público entre os dias 10 de dezembro de 2024 e 02 de abril de 2025, o que se justifica diante da importância da artista plástica em questão e objetiva a promoção, reconhecimento e valorização de sua obra, que é parte do patrimônio cultural mineiro, brasileiro e internacional. Observo que o último dia da exposição (02/04/2025) é aniversário da Professora Yara, sendo essa uma forma de homenageá-la. Acentua-se que a idade avançada e o estado frágil de saúde da artista são fatores limitadores da continuidade da produção da sua obra, o que mais valoriza, sobremaneira, os trabalhos atuais. O período de exposição justifica-se, ainda, a vista da grande quantidade e qualidade das peças que serão expostas (161, entre, pinturas em telas, cerâmicas, móveis, jarros e painéis), que, certamente, despertarão grande interesse de magistrados, servidores e do público em geral. Por fim, registra-se que este Centro Cultural possui um cronograma de exposições e eventos para o final deste ano e para o próximo ano (2025), cumprindo seu escopo de apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais.

1.3. O custo da contratação é R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer CONTRATADO produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição	4375	1	80.000,00

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos, exposições, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.3. A proposta visa à contratação dos serviços necessários para a realização da exposição da artista plástica Yara Tupynambá: MULHERES: DE SILENCIADAS A EMPODERADAS. Esta iniciativa celebra a obra da artista mineira e está alinhada com os objetivos do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, oferecendo aos magistrados, aos servidores e à população um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.4. A exposição está agendada para o período de 10 de dezembro de 2024 a 02 de abril de 2025. Yara Tupynambá é considerada a “primeira dama” da arte mineira, já realizou exposições nacionais e internacionais, foi condecorada por numerosas entidades culturais e históricas do Brasil e tem centenas de painéis e murais instalados pelo mundo, dezenas deles tombados pelo Patrimônio Histórico, além de diversos livros publicados sobre sua obra. Trata-se de uma das artistas mineiras mais renomadas e que traz uma narrativa que valoriza o trabalho da mulher e reconhece na CLT abrigo para as trabalhadoras e trabalhadores do Brasil. Dada a relevância cultural de sua vida e obra, este espetáculo representa uma adição significativa à programação do Centro Cultural deste Regional.

2.5. A exposição contará com peças inigualáveis e exclusivas, em um total de 161 itens, dentre eles pinturas em telas, cerâmicas, móveis, jarros e painéis. Serão feitas também instalações e serão expostos itens pessoais onde a artista se inspirou. Além disso, será ministrado curso para os monitores do TRT, que acompanharão os visitantes na exposição.

2.6. A exposição irá apresentar um conjunto diversificado de bens culturais divididos em 06 eixos temáticos que correspondem às categorias construídas pela equipe no processo de sistematização dos resultados do levantamento realizado:

1) paisagens Culturais;

- 2) referências Culturais que remetem à história e à memória de movimentos artístico-culturais;
- 3) bens representativos do sincretismo místico-religioso;
- 4) celebrações;
- 5) bens representativos de grupos étnicos;
- 6) fazeres e saberes do cotidiano e representações do imaginário social.

Cada eixo temático apresentará referências culturais que também são representativas dos eixos temáticos transversais: legados culturais diversos, contribuições de grupos cronológicos para a formação em especial da história e culturas urbanas. Cada uma destas vertentes será apresentada em banners que reproduzam imagens e/ou trechos de textos identificados nos acervos pesquisados. Para cada eixo temático haverá também um banner contendo um texto explicativo introdutório sobre a categoria em questão.

2.7. A exposição ocupará o primeiro e o terceiro pisos do Centro Cultural do TRT, onde haverá uma separação cronológica, com instalações e objetos originais de inspiração e uso da artista Yara Tupynambá quando da produção de seus trabalhos, enfatizando três temas centrais: a mulher, a feminilidade (representado por obras de flores) e o trabalho.

2.8. Dentre os resultados esperados com a exposição da artista plástica Yara Tupynambá: “MULHERES: DE SILENCIADAS A EMPODERADAS” citam-se:

- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- divulgar a cultura nacional;
- valorizar artista mineira;
- refletir sobre o Trabalho por meio da arte;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.9. Assim, entendemos que a exposição da artista plástica Yara Tupynambá: “MULHERES: DE SILENCIADAS A EMPODERADAS” contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural, pela importância da história e obra dessa artista de destaque nacional e suas relações com o mundo do trabalho. Para tanto, propomos a contratação do Instituto e Memorial Yara Tupynambá, representado por seu presidente, Sr. Geraldo Porfírio da Silva, e por seu vice-presidente, David Luiz Valdez de Faria, conforme ata registrada em anexo. A contratação abrangerá os custos com transporte, montagem, assessoria de marketing, seguro e folder de apresentação da exposição na quantidade de 1 mil exemplares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação do Instituto e Memorial Yara Tupynambá, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.746/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, de caráter sociocultural, sem fins lucrativos, com sede na rua Soares do Couto 144, Vila Paris, Belo Horizonte, MG, 30.380-76, representado por seu presidente, Sr. Geraldo Porfírio da Silva, e por seu vice-presidente, David Luiz Valdez de Faria, conforme ata registrada anexa ao processo. Esta instituição tem por finalidade promover as artes plásticas, o artesanato, a literatura, além de dar publicidade ao acervo da artista Yara Tupynambá, expondo sua obra, por meio de parcerias e projetos, conforme estatuto anexo.

3.2. O Instituto e Memorial Yara Tupynambá é detentor do acervo da artista que será exposto, nos termos do disposto no art. 30 do seu estatuto anexo, *in verbis*:

*“O Memorial do Instituto Yara Tupynambá é constituído por obras de arte de propriedade material e intelectual da artista Yara Tupynambá, incluindo pinturas, gravuras, estudos, CDs, DVDs, matérias jornalísticas, esculturas e literaturas diversas, com menção à pessoa a vida e obra de Yara Tupynambá, sendo este intransferível, em qualquer hipótese, salvo determinação da Diretoria em sentido contrário submetida à Assembleia Geral” (grifei).*

3.3. O supracitado instituto tem como diretor-presidente o Sr. Geraldo Porfírio da Silva, brasileiro, casado, portador da Identidade n. MG-3.086.813 e CPF n. 230.265.296-72, domiciliado à Rua Soares do Couto n. 144, Vila Paris - BH/MG, que assinará o presente instrumento, juntamente com o vice-presidente, David Luiz Valdez de Faria, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 1167842, CPF 975.302.471-15, domiciliado à Av. Augusto de Lima, 655/409, Centro - BH/MG, conforme art. 22, VI, do estatuto e ata da assembleia geral extraordinária datada de 30/09/2023, que estabelece o mandato para o período de 30/09/2023 a 30/09/2027, devidamente assinada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.4. Para realização da exposição em sua integralidade, o Instituto executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.4.1. produção: definição junto à equipe do Centro Cultural dos objetos que serão expostos, das peças, projeções e demais itens que comporão a exposição, sua disposição, formatação no espaço, seguindo as determinações da Curadora ou da Chefe da divisão de Suporte ao Centro Cultural, observando todas as normas da instituição;

3.4.2. remanejamento: dar nova organização aos itens da exposição ou promover alteração de projeções ou atividades artísticas planejadas, caso seja determinado pela Curadora ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, o que poderá ocorrer no máximo duas vezes ao longo do período de exposição ao público;

3.4.3. desmontagem: a desmontagem da exposição com todo o manuseio dos itens expostos, armazenagem e acondicionamento do material utilizado, o descarte do que não será mais usado, liberando todo o espaço utilizado e deixando-o em boas condições;

3.4.4. todas as obrigações de transporte, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção, montagem e desmontagem da exposição.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação ao acervo disponibilizado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

##### **4. DIRETRIZES**

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

##### **Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT

NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

### **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios tais como transporte das obras.

4.2.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que a exposição ocupará o primeiro e o terceiro pisos do Centro Cultural do TRT, ocorrendo uma separação cronológica e se propõe a sua divisão em 6 eixos temáticos que correspondem às categorias construídas pela equipe no processo de sistematização dos resultados do levantamento realizado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal do Instituto ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo Instituto comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos

serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.3. Para realização da vistoria, o representante do Instituto e Memorial Yara Tupynambá poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural e assinar o termo de vistoria.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A exposição será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.1.2. O início da execução do objeto, se dará, a partir de 06 de dezembro de 2024, com a preparação e apresentação do material de divulgação da exposição para análise e aprovação da Curadora do Centro Cultural /gestora da contratação.

5.1.3. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail [centrocultural@trt3.jus.br](mailto:centrocultural@trt3.jus.br) e/ou pelo telefone (31)3235-9504 para o agendamento.

5.1.4. Para execução das atividades de montagem, remanejamentos e desmontagem da exposição deve ser observado o horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas.

5.1.5. A exposição dos itens indicados na proposta deverá ser montada com antecedência suficiente para sua completa disponibilização para o público a partir de 10/12/2024.

5.1.7. A exposição permanecerá à disposição do público até o dia 02 de abril de 2025.

5.2. A Exposição deverá ser desmontada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de 03/04/2025.

5.3. Para o preparo da exposição, os remanejamentos e a desmontagem, a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem assim as normas internas da instituição.

#### 5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os itens discriminados, todos de autoria/uso da artista Yara Tupynambá, com os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto:

- 20 obras AST 40x30;
- 20 obras em técnica mista com base de pastel oleoso 40x30;
- 10 AST 100x80;
- 1 mural (díptico) 350x115 ; (contar 2 peças)
- 1 AST 78x60 (série Japão)
- 3 obras em técnica mista sobre tapeçaria oriental 36x31 série Japão;
- 1 tríptico AST 120x120; (contar 3 peças distintas);
- 5 AST 120x100;
- 2 baús com pinturas do séc. XVIII (estudos sobre as arcas no Brasil Colônia)
- 16 *portrait* in canvas, 80x60;
- 1 tríptico *portrait* in canvas 180X80 (damas Italianas); (contar 3 peças distintas)
- 10 gravuras;
- 1 mural CLT 150x100
- 2 estudos mural CLT 59x42;
- 1 estudo mural CLT 40x38,5
- 1 *portrait in* canvas mural “A Tecelagem” 280x100 (aproximadamente); (contar 2 peças);
- 1 mesa com pintura em Faiança medidas aproximadas 180x110;
- 1 díptico (homenagem à Monet) 160x80; (contar 2 itens)
- 3 Espíritos Santos em madeira com pintura acrílica 30x30
- 9 vasos em formatos distintos com pinturas de flores e florestas;
- 20 objetos de trabalho;

- 20 obras em técnicas variadas e tamanhos médios 30x40.
- 4 potes em cerâmicas pintadas;
- 2 *portrait in canvas* 100x80.

5.4.2. Para a realização da exposição, o CONTRATADO se responsabilizará pelo(a):

- a. organização e montagem da exposição;
- b. desmontagem da exposição com todo o manuseio dos itens expostos, armazenagem e acondicionamento do material utilizado, o descarte do que não será mais usado, liberando todo o espaço utilizado e deixando-o em boas condições.
- c. transporte, carregamento e descarregamento, bem como seguro e todos os encargos necessários para a produção, montagem e desmontagem da exposição.
- d. produção de folder de apresentação da exposição na quantidade de 1.000 exemplares;
- e. ministrar curso para os monitores do Centro Cultural, que acompanharão os visitantes na exposição; e
- f. todos os impostos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros e demais impostos;

5.5. A desmontagem deve ser realizada em horário comercial - 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis a partir do dia 03/04/2025, independentemente de notificação.

5.6 Qualquer remanejamento ou alteração na exposição só poderão ser realizados se aprovados previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da instituição.

5.7 O cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência - início	06/12/2024	08/04/2025
Apresentação ao público	10/12/2024	02/04/2025
Desmontagem	03/04/2025	04/04/2025

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do Espetáculo**

5.8 Para dimensionar a proposta do espetáculo, o representante do Instituto e Memorial Yara Tupynambá, visitou o local, acompanhado pela curadora do CECULT, Exma. Desembargadora Emilia Facchini, analisou o espaço disponível para a exposição, e definiu o quantitativo, obras e ações apresentadas no documento juntado.

## **Especificação da garantia do serviço**

### 5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.9.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro para o acervo fará às suas expensas.

A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor à história e acervo de Yara Tupynambá, artista renomada internacionalmente.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Instituto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, Sheila Ferreira Chaves ou da servidora do Centro Cultural, Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal do contrato comunicará o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.10. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a montagem da exposição;

7.2.2 mediante ateste e assinatura de Termos de Recebimento Definitivo, após o recebimento de cada nota fiscal encaminhada pelo CONTRATADO.

7.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado da seguinte forma: 30% (trinta por cento), R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), após a abertura da exposição, com a assinatura do termo de recebimento provisório; 70% (setenta por cento) divididos em duas parcelas de R\$18.667,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), vincendas em 05.fevereiro.2025; 05.março.2025, e a última de R\$18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), em 08.abril.2025, após a desmontagem da exposição, mediante assinaturas de Termos de Recebimento Definitivo, com atestes das notas fiscais correspondentes à cada uma das parcelas.

7.4 Considera-se o início da contagem do prazo de recebimento definitivo a partir da desmontagem completa da exposição.

### **Do Recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da abertura da exposição (10/12/2024), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.5.1. A fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. No caso de as paredes terem sido furadas na montagem da exposição, todos os pregos, parafusos e buchas deverão ser retirados e as paredes deverão ser restauradas.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, caso verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de o CONTRATADO:

7.5.3.1 deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigidas às atividades do CONTRATADO;

7.5.3.1. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior o CONTRATADO.

7.5.4. A fiscalização não efetuará o “atesto” da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021](#))

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da desmontagem da exposição, pela Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n.

07/2013, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. A gestora da contratação deverá informar o recebimento definitivo no SIGEO - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se ao Instituto para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, nos prazos previstos no item 7.3.

7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.15.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.15.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Os preços inicialmente ajustados poderão ser reajustados, a pedido do CONTRATADO, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado (15/11/2024), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

7.20. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



									exposição	
Prefeitura de Itapecerica	x	x	x	59 dias	50	-	-	-	-	R\$ 100.000,00
Câmara Municipal de Belo Horizonte	x	x	x	29 dias	94	-	-	-	-	R\$ 85.000,00
Errol Flynn Galeria de Arte	x	x	x	31 dias	50	-	-	-	-	R\$ 40.000,00
PROPOSTA TRT	x	x	x	114 dias	161	x	x	-	x	R\$ 80.000,00

9.2.2. As variações de valores entre as apresentações são atribuídas ao elevado número de peças da exposição ora proposta, que será adaptada ao Centro Cultural, mantendo seus objetivos fundamentais, que incluem a divulgação da obra de Yara Tupynambá, bem como a promoção do conhecimento sobre seu acervo artístico e pessoal. Além disso, o projeto traz uma narrativa que valoriza o trabalho da mulher e reconhece na CLT abrigo para os trabalhadores, tema relevante para o Centro Cultural deste Regional.

Após análise detalhada dos custos envolvidos em cada proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista a complexidade e o nível da exposição que estamos organizando, é competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média estipulada pela instituição para exposições similares.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO

12.2 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

### **13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

13.1. Foi solicitada a inclusão da Contratação no Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal no mês de agosto.

### **14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** *Macrodesafios PJ: “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”.* (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”***. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a ***“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”***. *Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.*

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

---

**EMÍLIA FACCHINI**

Desembargadora Curadora do Centro Cultural  
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região